



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE UNESCO



LEI Nº4.861, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

O Prefeito em exercício de Caçapava do Sul/RS, Sr. Mariano Teixeira, faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no Município de Caçapava do Sul/RS, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Parágrafo único. O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no Município de Caçapava do Sul/RS, a partir de 1º de janeiro de 2026, será de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais) mensais.

Art. 2º O piso salarial de que trata esta Lei será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com uma parcela adicional no mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, condicionadas ao repasse integral da União, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 120.

Art. 3º Revoga-se a Lei Municipal nº 4.464, de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2026.

PUBLICADO NO MURAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 19 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul/RS

Em: 19 / 02 / 2026

Mariano Teixeira
Prefeito em Exercício

Matr. VANE LORETO JAIME
Secretário de Gestão, Governança
Desenvolvimento Econômico

479119-3
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, 438, centro, Caçapava do Sul/RS - CEP 96.570-000
Contato: (55) 3398-0040 - Ramal 118 - E-mail: procuradorageral@cacapava.rs.gov.br